

MUNICÍPIO



Gestão 2017 / 2020

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)



ANEXO 11

PREGÃO Nº.

## DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

\_\_\_\_\_, (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

MUNICÍPIO



Gestão 2017 / 2020

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)



ANEXO 12

PREGÃO Nº.

## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

\_\_\_\_\_(nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura Municipal, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº \_\_\_\_\_, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

PREGÃO PRESENCIAL 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL 034/2017

PREGÃO PRESENCIAL 035/2017

Pregão Presencial 032/2017

PREGÃO PRESENCIAL 29/2017

PREGÃO 30/2017

PREGÃO PRESENCIAL 031/2017

PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

PREGÃO PRESENCIAL 027/2017

PREGÃO PRESENCIAL 26/2017

Situação: Em andamento

Data da publicação: 05/04/2017

Objeto: Aquisição de materiais de construção e materiais elétricos.

Preço máximo:

Documentos para Download

- REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2017 - Data da publicação: 17/04/2017  
(/portal/licitacao/download/revogacao-pregao-presencial-026-2017)
- EDITAL DO PREGÃO 026/2017 - Data da publicação: 05/04/2017  
(/portal/licitacao/download/edital-do-pregao-026-2017)
- PROPOSTA ELETRÔNICA DO PREGÃO 026/2017 - Data da publicação: 05/04/2017  
(/portal/licitacao/download/proposta-eletronica-do-pregao-026-2017)
- Software mediador utilizado para montar pregão (/uploads/licitacao/mediador-pregao-pref-SCP.zip)

[↗ Mais informações \(/portal/detalhe/pregao-presencial-26-2017\)](/portal/detalhe/pregao-presencial-26-2017)PREGÃO PRESENCIAL 23/2017

PREGÃO PRESENCIAL 24/2017

PREGÃO PRESENCIAL 022/2017

PREGÃO PRESENCIAL 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL 20/2017





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	26		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	26/2017		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de materiais de construção e materiais elétricos		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	33903000000000000000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	642.762,80		
Data de Lançamento do Edital	05/04/2017		
Data da Abertura das Propostas	18/04/2017	Data Registro	05/04/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			
			<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>

CPF: 3462902954,0 (Logout)

ENVELOPES: Das 08h00m às 08h14m de 19/04/2017, ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir das 08h15m do dia 19/04/17, no local abaixo citado. Os interessados poderão retirar o Edital na Sala de Licitações do CISNOP, sito à Rua Justino Marques Bonfim, 17, Conjunto Vitor Dantas, Cornélio Procopio - Fone: (43) 3520-0102, no horário das 08h00m às 12h00m e das 13h30m às 16h30m ou por meio do protocolo disponível no site [www.cisnop.com.br](http://www.cisnop.com.br).

Mais informações através do e-mail [licitacao@cisnop@gmail.com](mailto:licitacao@cisnop@gmail.com) ou fone/fax: (43) 3520-0102. Cornélio Procopio, 03 de abril de 2017.

Maria Lúcia Yokomizo - Pregoeira

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 13 - PRAZO**

Contrato nº 080/2013 Processo Adm. nº 017/2013 Pregão 008/2013 Contratante: CISNOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná Contratado: OZZ SAÚDE EIRELLI. CNPJ: 12.370.575/0001-85 Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de SAMU. O prazo do contrato fica aditado por 12 (doze) meses a partir de 04/04/2017. Data assinatura: 03/04/2017.

**RATIFICAÇÃO**

Dispensa nº 001/2017 - Autoriza a despesa, emissão de empenho, em favor da empresa MERCANTIL PROCPENSE DE CERAIS LTDA CNPJ, referente à locação de imóvel onde será instalada a unidade CAPSAD II Cornélio Procopio. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93. Cornélio Procopio, 24 de março de 2017.

Edimar Aparecido Pereira - Presidente do CISNOP

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 009/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017**  
OBJETO: Registrar preços de uniformes e equipamentos de proteção individuais. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES: Das 08h15m às 08h29m de 20/04/17.

ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir das 08h30m do dia 20/04/17, no local abaixo citado. Os interessados poderão retirar o Edital na Sala de Licitações do CISNOP, sito à Rua Justino Marques Bonfim, 17, Conjunto Vitor Dantas, Cornélio Procopio - Paraná, no horário das 08h00m às 12h00m e das 13h30m às 16h30m ou por meio do protocolo disponível no site [www.cisnop.com.br](http://www.cisnop.com.br).

Mais informações através do e-mail [licitacao@cisnop@gmail.com](mailto:licitacao@cisnop@gmail.com) ou fone/fax: (43) 3520-0102. Cornélio Procopio, 03 de abril de 2017.

Maria Lúcia Yokomizo - Pregoeira

# Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

## BALANÇO PATRIMONIAL 2015

ESPECIFICAÇÃO	ATIVO		PASSIVO	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.319.951,84</b>	<b>2.222.437,61</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>790.795,16</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.279.540,20	1.286.692,34	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	102.688,59
Créditos a Curto Prazo	1.026.894,55	909.522,32	Fornecedores e Contas a Pagar	602.933,29
Créditos Tributários e Receber	16.905,56	3.922,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	559,89
Dívida Ativa Tributária	1.009.978,99	905.600,32	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>4.687.397,74</b>
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	15.350,12	15.200,91	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	4.687.397,74
Etitoucas	4.177,09	11.232,04	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>5.478.193,90</b>
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>8.556.982,00</b>	<b>7.262.444,15</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>0,00</b>
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Exercício Atual</b>
Investimentos	0,00	0,00	Participações Sociais/Capital Social	0,00
Imobilizado	8.556.982,00	7.262.444,15	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
Bens Móveis	2.506.431,03	1.979.357,05	Reservas de Capital	0,00
Bens Imóveis	6.051.550,97	5.283.087,10	Demais Reservas	0,00
Intangível	0,00	0,00	Resultados Acumulados	5.440.740,96
			Resultado do Exercício	- 10.992.132,00
			Resultado de Exercícios Anteriores	16.422.872,06
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
			Outros Resultados	0,00
			Apliques/Outras em Tesouraria	0,00
<b>Diferido</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>5.440.740,96</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>10.876.933,84</b>	<b>9.484.881,76</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>10.876.933,90</b>
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>1.288.890,32</b>	<b>1.301.863,25</b>	<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>1.134.451,30</b>
			<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	<b>4.687.397,74</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>9.590.043,64</b>	<b>8.183.198,51</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Exercício Atual</b>
			Saldos dos Atos Potenciais Passivos	0,00
			Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00
			Obrigações Concedidas e Outros Instrumentos Concedidos a Liberar	0,00
			Obrigações Contratadas a Executar	7.729.525,12
			Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>91,00</b>	<b>11,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>7.729.525,12</b>
			<b>Exercício Anterior</b>	<b>7.647.776,87</b>

ESPECIFICAÇÃO	ATIVO		PASSIVO	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
<b>Saldos dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Saldos dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>0,00</b>
Garantias e Contragarantias Recebíveis a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00
Direitos Concedidos e Outros Instrumentos Concedidos a Receber	0,00	0,00	Obrigações Concedidas e Outros Instrumentos Concedidos a Liberar	0,00
Direitos Contratados a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratadas a Executar	7.547.776,87
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	81,00	11,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>81,00</b>	<b>11,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>7.547.776,87</b>

JOSÉ SÉRGIO JUVENTINO  
Prefeito Municipal

ADENIL SIQUEIRA SANTOS  
Contador - CRC: 046.479/PR

SILVIA F. NUNES KOTAKA  
Controlador Interno

**JORNAL A CIDADADE REGIONAL**


**BRENO JORDÃO EDITORA - ME** CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procopio-PR - CEP: 86.300-000  
**Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150**  
**e-mail geral: [acidade@onda.com.br](mailto:acidade@onda.com.br)**

**Director Proprietário**  
 Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR  
**Directora**  
 Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR

**Colaboradores:**  
 DIVERSOS.

**Circulação nos Municípios de:** Cornélio Procopio, Uruí, Rancho Alegre, Sertãozinho, Leopoldo, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião da Amoreira, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Bárbara, São Jerônimo da Serra, Sapopemba, Curitiba, Jataizinho, Santa Amélia, Abaeté, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Santo Antônio do Paraíso, Nova Fátima, Bandeirantes, Itamboracá, Andaraí, Curitiba, Barra do Jacaré, Ibitiporã, Prunheiro do Meio e Ibitaiti.

**Filiado a**  
 **ASSOCIAÇÃO DOS JORNALIS E REVISTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.**





Gestão 2017 / 2020

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)



## AVISO DE REVOGAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017

**Objeto:** Este Pregão tem por objeto Recauchutagem de Pneus.

1. Considerando a ausência do pregoeiro em atendimento a solicitação do Ministério Público Estadual Da Comarca De São Jeronimo Da Serra, além de outras providências, que se convolam em razões de oportunidade e de conveniência administrativa, **REVOGA-SE** o pregão presencial nº. **026/2017**, em todos os seus termos.

2. Cientifiquem-se os interessados.
3. Publique-se. Arquive-se o presente procedimento.

Santa Cecília do Pavão, Edifício Odoval dos Santos, em 17 de abril de 2017.

  
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## ATA DE REUNIÃO



Aos 18 dias do mês de abril de 2017, às 09h30min, no endereço da Rua Paulo Nader, nº 194, no Fórum da Comarca da São Jerônimo da Serra, reuniram-se as pessoas abaixo relacionadas:

**PRESEÇA:** Estão presentes as seguintes pessoas, cuja assinatura está consignada ao final da ata:

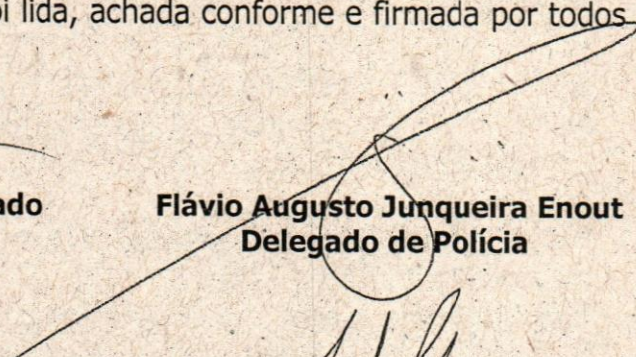
- 1) Pedro Gabriel Hayashi Almeida Machado, Promotor de Justiça
- 2) Flávio Augusto Junqueira Enout, Delegado de Polícia titular de São Jerônimo da Serra
- 3) Edmildo Fernandes, Presidente do Conselho da Comunidade de São Jerônimo da Serra
- 4) Sandra Silva, 2ª Secretária do Conselho da Comunidade de São Jerônimo da Serra/PR
- 5) José Pereira de Moraes, Secretário de Administração de Santa Cecília do Pavão/PR
- 6) João Mendonça, Secretário de obras de Santa Cecília do Pavão/PR
- 7) Eric Kondo, prefeito de Nova Santa Bárbara/PR
- 8) Gabriel Almeida de Jesus, advogado do Município de Nova Santa Bárbara/PR
- 9) João Ricardo de Mello, prefeito de São Jerônimo da Serra/PR

- a) O objeto da reunião é verificar a possibilidade de os Municípios que integram a Comarca de São Jerônimo da Serra fornecerem pedreiro, servidores do Município, para obras na carceragem de São Jerônimo da Serra, que fora destruída após recente motim e fuga de presos;
- b) O Delegado informa que solicitou três orçamentos para pedreiros, sendo que dois apresentaram respostas, sendo os valores de R\$ 4.000,00 e R\$ 15.000,00, sendo que o orçamento não inclui gastos com materiais de construção e que ainda são necessários gastos com serralheiro e pintura;
- c) Os representantes do Conselho da Comunidade presentes informam que o Conselho não está recebendo recursos ainda, mas que na última reunião ficou estabelecido que R\$ 1.800,00 podem ser utilizados para pequenas obras, não para reforma completa;
- d) os representantes do Município de Santa Cecília do Pavão se comprometem a fornecer um pedreiro e um ajudante, inclusive fornecendo o transporte;
- e) os prefeitos de Nova Santa Bárbara e de São Jerônimo da Serra também informam que podem fornecer um pedreiro e um ajudante cada um;
- f) o prefeito de São Jerônimo da Serra informa que pode emprestar as ferramentas, como carriola, pá e betoneira para uso dos pedreiros e ajudantes;
- g) o material para os pedreiros utilizarem serão providenciados pelo Delegado de Polícia;
- h) o Conselho da Comunidade se compromete a colaborar com a pintura, conforme já estabelecido em reunião anterior, ressalvando a consulta da possibilidade de se fornecer esse tipo de serviço;
- i) o Ministério Público informa que compreende a situação e a urgência, sendo que entende ser possível o fornecimento de mão de obra para reforma do referido estabelecimento estadual;
- j) os prefeitos e secretários presentes se comprometem a disponibilizar os servidores de imediato para iniciar as obras já na data de amanhã;


**ENCERRAMENTO E ASSINATURAS:** Nada mais havendo se deu por encerrada a reunião. Lavrada a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.




**Pedro Gabriel Hayashi Almeida Machado**  
Promotor de Justiça



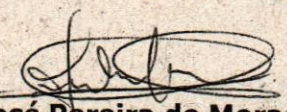
**Flávio Augusto Junqueira Enout**  
Delegado de Polícia




**Edmildo Fernandes**  
Presidente do Conselho da Comunidade



**Sandra Silva**  
2ª Secretária do Conselho da Comunidade



**José Pereira de Moraes**  
Secretário de Administração de  
Santa Cecília do Pavão/PR



**João Mendonça**  
Secretário de Obras de  
Santa Cecília do Pavão/PR



**Eric Kondo**  
Prefeito de Nova Santa Bárbara/PR



**Gabriel Almeida de Jesus**  
Advogado de Nova Santa Bárbara/PR



**João Ricardo de Mello**  
Prefeito de São Jerônimo da Serra/PR



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/17 PREGÃO Nº 026/2017**  
**OBJETO: REGISTRAR PREÇOS DE MATERIAL ESPORTIVO**  
**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - PREFEITO**  
**JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS EPP**  
**VIGÊNCIA: 12 MESES DATA: 17/04/2017**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR MAX. UNIT
1	Bola oficial de futebol, tamanho médio (tubo 11), construída através da tecnologia termolac, possui 8 gramas e laminado em 50-55cm, peso 300-330g, câmara artificial, m. bule slip system removível e borrachado	20	PENALTY	84,00
2	Bola oficial de vôlei, masculina, 18 gramas, construída através da tecnologia termolac, possui 280g, câmara artificial, m. bule slip system removível e borrachado	20	PENALTY	108,00
3	Bola de tênis masculina, tamanho médio (tubo 11), com alicha e 280g para lady e tamanho a definir	10	WINNER	48,00
4	Tômbol de 1º lugar medindo 1,73cm, 2º lugar medindo 1,62cm e 3º lugar 1,51cm, com etiqueta adesiva com layout e escrita a definir pelo departamento solicitante	3	JEBBS	420,00
5	Tômbol de 1º lugar medindo 1,58cm, 2º lugar medindo 1,48cm e 3º lugar 1,38cm, com etiqueta adesiva com layout e escrita a definir pelo departamento solicitante	3	JEBBS	305,00
6	Placa manual em PVC	4	KLOPP	125,00
7	Kit de badminton composto por 2 raquetes em alumínio, 3 petecas em nylon, e 1 boliche para armazenamento e transporte	4	LEADER	45,00
8	Bola para ginástica ball 65cm, produto venílico, atômico, com m. bule slip para superior até 220 kg. Fabricada no Brasil, com m. bule slip sistema removível e borrachado. Cromado com m. bule slip sistema removível e borrachado. Cor amarelo e alabastro	8	ACTE	49,00
9	Cartão de pontuação	04	POKER	54,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/17 PREGÃO Nº 020/2017**  
**OBJETO: REGISTRAR PREÇOS DE MATERIAL ESPORTIVO**  
**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - PREFEITO**  
**KLEBER ARRABACA BARBOSA - EPP**  
**VIGÊNCIA: 12 MESES DATA: 17/04/2017**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR MAX. UNIT
1	Bola oficial de handebol, tamanho médio construída, medindo 49-51cm; peso 230-370g, confeccionada em PVC especial grip, m. bule slip sistema removível e borrachado	10	MAGUSSY	39,00
2	Bola oficial de handebol, tamanho feminino, confeccionada em borracha, medindo 44-50cm; peso 325-400g, confeccionada em PVC especial grip, m. bule slip sistema removível e borrachado	20	MAGUSSY	43,00
3	Bola oficial de handebol, tamanho masculino, confeccionada em PVC especial grip, m. bule slip sistema removível e borrachado	20	MAGUSSY	45,00
4	Bola de iniciação nº 10, masculina, confeccionada com borracha, medindo 48-50cm; peso 180-200g	20	MAGUSSY	23,00
5	Bola de iniciação nº 12, masculina, confeccionada com borracha, medindo 57-59cm; peso 250-270g	20	MAGUSSY	23,00
6	Tafelreiter de iniciação de xadrez	1	SCALIBU	25,00
7	Barrilete	80	SCALIBU	3,19

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/17 PREGÃO Nº 020/2017**  
**OBJETO: REGISTRAR PREÇOS DE MATERIAL ESPORTIVO**  
**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - PREFEITO**  
**OFICIO 2 PAPELARIA LTDA VIGÊNCIA: 12 MESES DATA 17/04/2017**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR MAX. UNIT
1	Bola oficial de futebol de campo, construída a mão, possui 32 gramas e é confeccionada em microfibra, medindo 68-70cm, peso 410-450g, câmara artificial, m. bule slip system removível e borrachado	25	PENALTY	90,00
2	Arco oficial de vôleibol sujeito confeccionado em nylon 1,50 x 2,30m; 100% sintético, malha 14, medindo 4,20 x 2,30 x 1,50m, com proteções UV para suportar as variações climáticas, m. bule slip sistema removível e não se desfaz com o tempo	2	SPITTER	100,00
3	Rede oficial de vôleibol confeccionada em nylon 2mm, com 4 faixas sintéticas alta resistência, malha 12, medindo 9,50 x 3,0m	4	SPITTER	58,00
4	Tômbol para premiação individualizado com tamanho de 30 a 50cm, de acordo com o evento, com etiqueta adesiva com layout e escrita a definir pelo departamento solicitante	3	JEBBS	85,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE (TÉCNICO RATIO X) EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal Santa Cecília do Pavao, 18 de abril de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISSO, ESTADO DO PARANA.**  
**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:**

# Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

**DECRETO Nº 2194/2017**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISSO, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:**  
 Artigo 1º - NOMEAR, JOÃO DE MARIA FAGUNDES NETO, portador da Cédula de identidade RG n.º 12.816.901-6-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF n.º 070.710.728-65, de acordo com a Lei n.º 1027/2012, de 15/02/2012, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR GERAL, símbolo CC-3, a partir desta data.  
 Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Abril de 2017.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 17 de Abril de 2017.

**WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 2195/2017**  
**O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais: RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear, para compor o COMITÊ MUNICIPAL DA FAMÍLIA PARANAENSE, os seguintes cidadãos:**  
**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**  
 - Fátima Aparecida Espanhol - TITULAR  
**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 - Célia Maria Mantovani Benito - SUPLENTE  
**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
 - Denise de Oliveira Garcia Pinto - TITULAR  
 - Tatiana Mitt Ciena Yoshida - SUPLENTE  
**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 - Reinaldo Martins Ferreira Ueno - TITULAR  
**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**  
 - Gedson Parucci Félix - TITULAR  
**Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 2137/2017 e as demais disposições em contrário.**  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 17 de abril de 2017.

**WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 2196/2017**  
**O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais: RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear, para compor o COMITÊ LOCAL DA FAMÍLIA PARANAENSE, os seguintes cidadãos:**  
**REPRESENTANTE DO CENTRO REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**  
 - Elias Alves Marçal de Oliveira - TITULAR  
 - Gleice Raimundo Duarte - SUPLENTE  
**REPRESENTANTE DA UNIDADE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 - Valquíria Maricuci Campos - TITULAR  
 - Iara Gilma Sobral - SUPLENTE  
**REPRESENTANTE DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CMEI)**  
 - Eliana Crisina Rodrigues Brisola - TITULAR  
**REPRESENTANTE DA ESCOLINA DE FUTEBOL PARAISSO**  
 - Cristian Cleiton Oliveira Libório Silva - TITULAR  
**REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**  
 - Tereza Claudino de Mello - TITULAR  
 - Simone Cristina Campos - SUPLENTE  
**Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.**  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 17 de abril de 2017.

**WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 2197/2017**  
**O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais: RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear, para compor o COMITÊ LOCAL DA FAMÍLIA PARANAENSE, os seguintes cidadãos:**  
**REPRESENTANTE DO CENTRO REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**  
 - Elias Alves Marçal de Oliveira - TITULAR  
 - Gleice Raimundo Duarte - SUPLENTE  
**REPRESENTANTE DA UNIDADE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 - Valquíria Maricuci Campos - TITULAR  
 - Iara Gilma Sobral - SUPLENTE  
**REPRESENTANTE DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CMEI)**  
 - Eliana Crisina Rodrigues Brisola - TITULAR  
**REPRESENTANTE DA ESCOLINA DE FUTEBOL PARAISSO**  
 - Cristian Cleiton Oliveira Libório Silva - TITULAR  
**REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**  
 - Tereza Claudino de Mello - TITULAR  
 - Simone Cristina Campos - SUPLENTE  
**Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.**  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 17 de abril de 2017.

**WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal**





Gestão 2017 / 2020

# Santa Cecília do Pavão



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

**CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.**

**ASSUNTO: ANÁLISE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL) COM VISTAS REGULARIDADE DO CERTAME.**

**REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO Nº 26/2017 - FORMA PRESENCIAL.**

**PARECER Nº 47/2017.**

RECEBIDO EM / /2017 POR

## 1. RELATÓRIO.

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, o Departamento de Licitações e Compras, encaminhou o processo administrativo em epígrafe, que versa sobre processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, com a aplicação do Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição de materiais de construção e materiais elétricos em geral, para a reforma e manutenção dos prédios públicos, conforme descritivos e quantitativos no termo de referência, anexo 1 do edital.

A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade da revogação do procedimento licitatório norteado pelo Edital de Pregão Presencial nº 26/2017, que conforme justificativa do Prefeito Municipal, o pregoeiro teve que se ausentar para comparecer a uma reunião junto ao Ministério Público de São Jerônimo da Serra da fixada para abertura dos envelopes de propostas e credenciamento, que convolam em razões de conveniência e oportunidade administrativa.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

## 2. RAZÕES.



Gestão 2017 / 2020

# Santa Cecília do Pavão



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

Trata-se de pregão presencial que tem como objeto à aquisição de materiais de construção e materiais elétricos em geral, para a reforma e manutenção dos prédios públicos, conforme descritivos e quantitativos no termo de referência, anexo 1 do edital.

O momento mostra-se oportuno para exame do procedimento licitatório, verificar se houve atendimento aos requisitos mínimos previstos na Lei 8.666/1993 e 10.520/2002.

Para a pretendida contratação há solicitação e justificativa feita pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Daniel Cardoso dos Santos, o qual solicita à aquisição de materiais de construção e materiais elétricos em geral, para a reforma e manutenção dos prédios públicos, conforme descritivos e quantitativos no termo de referência, anexo 1 do edital, bem como há exposto o objeto da licitação de forma sucinta e clara no edital de licitação, isto, em atendimento aos artigos 15, §7º, I, e 40 da Lei nº 8.666/1993.

Na resumida descrição do objeto, não se encontra, a priori, qualquer referência com a intencionalidade de direcionar a contratação para um determinado fornecedor ou que restrinja o caráter competitivo do certame.

Neste sentido, se manifesta o TCU:

Súmula TCU nº 177: "A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação,



Gestão 2017 / 2020

# Santa Cecília do Pavão



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.”

Não há na requisição o custo estimado da despesa, o que indica falta de planejamento fiscal dos órgãos requisitantes e deficiência na fase de requisição.

Na modalidade Pregão, as exigências voltadas à confecção da requisição reclamam por relativização, isso porque o termo de referência contém todos os elementos da fase requisitória e sua elaboração é feita por ação conjunta do órgão requisitante e da Comissão de Licitação, sendo que no termo de referência, anexo 1 do edital de licitação em epígrafe, constam tais dados de forma discriminada.

Deve a Administração, através de documento firmado pelos titulares dos órgãos requisitantes, com auxílio de servidor habilitado, justificar a definição do objeto bem como demonstrar que há no mercado 3 (três) fabricantes/fornecedores dos pretendidos serviços, com o fim de demonstrar a predominância do caráter competitivo do certame, requisito este que foi atendido tendo em vista que houve a apresentação pelo órgão requisitante de dois orçamentos, que discriminam os preços, tendo sido os orçamentos apresentados pelas seguintes empresas: Barros Casa Construção e Acabamento, com CNPJ de nº 05.153.567/0001-68, R. e M. Silveira e Barros Ltda/Eletrobarros Materiais Elétricos Ltda com CNPJ de nº 82.462.250/0001-08, J.B.L. Materiais Para Construção Ltda de CNPJ de nº 22.798.251/0001-04 e Civalcelli Materiais de Construção Ltda Me, com CNPJ de nº 76.772.219/0001-70.

Em que pese a ausência de normas que discipline a matéria, justifica-se a necessidade de três orçamentos sob o argumento de que assim como todo ato administrativo, a seleção deve ser motivada, e que, ainda que não ocorra à realização



Gestão 2017 / 2020

# Santa Cecília do Pavão



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

da licitação propriamente dita, a Administração deve buscar a economicidade da aquisição na escolha de um fornecedor, bem como de forma que se evite qualquer prejuízo ao erário.

Nos termos do Decreto Municipal 1.111/2013, caberá ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços realizar ampla pesquisa de mercado visando aferir os preços efetivamente praticados antes da realização do certame.

A Lei n. 8.666/93 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O parágrafo 2º do artigo 40 da referida lei determina a necessidade de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários como anexo do edital. Já o artigo 44 da mesma lei, ao tratar sobre o julgamento das propostas, ressalvada a exceção ali constante, não admite a apresentação de preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado. Assim, é necessário que o órgão licitante possua estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Por outro lado, os fornecedores não têm qualquer obrigação de fornecer essa informação e, ainda que o façam não se vinculam aos preços orçados por ocasião de uma futura licitação, assim como não possuem qualquer interesse em antecipar para a Administração sua estratégia de negócio. Por melhor que seja o preço orçado, isso não garante vantagem alguma na licitação. Pelo contrário, permite aos concorrentes conhecerem a proposta do fornecedor (o processo administrativo no qual esse documento será anexo deve ser público), além de permitir ao pregoeiro argumentos para eventual negociação ao final da fase de lances.



Gestão 2017 / 2020

# Santa Cecília do Pavão



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

Conforme orientação do TCU, a pesquisa de preços deve conter cotações suficientes de forma a possibilitar real estimativa dos valores a serem contratados e a compatibilidade dos preços ofertados.

“Deve ser estabelecido procedimento padronizado de pesquisa de preços, em que seja exigido o mínimo de três propostas e completo detalhamento da proposta pelo fornecedor, em conformidade com o solicitado e deve haver vinculação entre o valor indicado na proposta e o efetivamente contratado. Acórdão 127/2007, Plenário”.

A Administração foi ao mercado para verificar os preços praticados, obtendo cotação de pelo menos três fornecedores, que apresentaram cotação, observadas as especificações mínimas estabelecidas pela municipalidade.

Assim, houve três orçamentos acostados aos procedimentos, tendo o termo de referencia chegado ao preço médio de mercado de modo que conforme se verá não houve restrição ao caráter competitivo da licitação.

Encontram-se nos autos, portanto, subsídios para afirmar que a definição do objeto, constante do termo de referência - e que embasou o edital, tem a aparência de ser precisa, suficiente e clara, não contendo especificações capazes de limitar a competição.

Restou observado, portanto, o disposto no art. 3º, inc. II, da Lei nº 10.520/2002, e os arts. 14, 15, §7º, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

A contratação foi inicialmente orçada em R\$ 642.762,80.



Gestão 2017 / 2020

# Santa Cecília do Pavão



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

A exigência de dotação orçamentária foi devidamente cumprida, informação está subscrita pelo contador Thiago da Silva e Freitas, bem como consta no item 13 do instrumento convocatório.

Conforme cópia das Portarias nº 12 e 13 de 2017, através das quais houve a designação de servidor para exercer as funções de pregoeiro e servidores para comporem a respectiva equipe de apoio, cujas atribuições incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, sendo eles Jorge Pereira de Moraes, Fábio César Albino de Souza e Marcelo Antônio de Castro.

No item 13 do edital de licitação, houve a previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da compra a ser realizada, obedecendo-se, assim, também ao disposto no artigo 14 da Lei de Licitações, sendo que se trata pregão presencial com aplicação do sistema de registro de preços.

A autorização para abertura e instauração do procedimento licitatório, em epígrafe, foi devidamente subscrita pelo Prefeito Municipal.

Verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido comprovada a convocação dos interessados por meio de aviso tempestivamente publicado em jornal de circulação regional, qual seja o jornal a Cidade Regional em 05 de abril de 2017, do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários em que foi franqueado o acesso à íntegra do edital, tendo sido disponibilizado acesso ao edital por meio do sítio eletrônico da prefeitura as empresas e pessoas devidamente cadastradas, bem como houve ainda comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná acerca da realização deste procedimento.



Gestão 2017 / 2020

# Santa Cecília do Pavão



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

No tocante a revogação do procedimento licitatório em epígrafe, quanto às razões que ensejaram revogação, convém destacar o texto constante no aviso de revogação assinado pelo Prefeito Municipal em 17 de abril de 2017, a qual foi devidamente publicado em 19 de abril de 2017, em jornal de circulação regional, qual seja o jornal a Cidade Regional, tendo sido comunicado a revogação por meio de acesso ao sítio eletrônico da prefeitura as empresas e pessoas interessadas:

1. Considerando a ausência do Pregoeiro em atendimento a solicitação do Ministério Público Estadual de São Jerônimo da Serra, além de outras providências que convolvam as razões de oportunidade e conveniência administrativa, revoga-se o pregão presencial de nº 026/2017, em todos os seus termos.
2. Cientifiquem-se os interessados.
3. Publique-se. Arquive-se o presente procedimento.

Cabe ressaltar que a Revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público.

Neste contexto, destaca-se as palavras do professor Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 12ª edição, São Paulo, 2008, pág. 614/616, a saber:

“A revogação do ato administrativo. Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A





Gestão 2017 / 2020

# Santa Cecília do Pavão



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado. Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supra-individual poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso denomina-se revogação”.

O ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o art. 49 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores que prevê o que segue:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. §1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

A propósito desse dispositivo, a doutrina de Jessé Torres Pereira Junior, in Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, acentua que